

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 18 DE  
JANEIRO DE 2000:-**-----

----- Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador Carlos Branco Morais, ausente em audiência de julgamento. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 4 DE JANEIRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 4 de Janeiro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro. **(02) CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DO CABEDELLO:-** Foi presente o processo do concurso público relativo à concessão de

exploração do parque de campismo do Cabedelo, acompanhado da acta da comissão de análise de propostas que seguidamente se transcreve:- "Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, reuniu a Comissão de apreciação das propostas relativas ao concurso mencionado em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos: Eng. Tiago Moreno Delgado - Director do Departamento de Obras; Dr. Luis Filipe Neiva Marques - Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Eng. Manuel Matos Cristino - Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos do D.O. Como nota prévia, deve salientar-se que os concorrentes não organizaram as suas propostas de modo a permitir estabelecer uma correspondência clara entre os dados globalmente fornecidos e os critérios de apreciação de propostas previstos no artº 12º do Programa de Concurso. Tal deficiência é particularmente notória no tocante à avaliação do 2º critério (garantia de prestação de um serviço de qualidade), resultante, naturalmente, da relativa ambiguidade da expressão utilizada para definir este critério, do que resultou uma grande disparidade entre as diversas propostas ou até a falta de elementos que possam permitir a valorização deste parâmetro. Afigura-se-nos que teria sido preferível descrever o critério utilizando a fórmula: "Proposta de requalificação do Parque de Campismo", ou outro semelhante, de modo a garantir a comparabilidade entre as várias propostas. Acresce ainda o facto de o Programa de Concurso não concretizar quais os elementos relevantes para efeitos de pontuação dos critérios 1º e 2º, o que levou a Comissão a estabelecer os sub-critérios adiante referidos, como forma de operacionalizar tais parâmetros. De qualquer modo, e não obstante as dificuldades apontadas, procedeu-se à avaliação comparativa das propostas da seguinte forma: A análise das propostas, teve como base os critérios estabelecidos no artº 12º do Programa de Concurso, por ordem decrescente:-

- 1º Experiência comprovada na gestão e exploração de parques de campismo;
- 2º Garantia da prestação de um serviço de qualidade;
- 3º Contrapartidas económicas.

Estabeleceram-se os coeficientes de 40%, 35% e 25%, respectivamente, para o 1º, 2º e 3º critérios de avaliação. A

pontuação de cada um dos critérios obedeceu à classificação: Muito Bom - 5; Bom - 4; Razoável - 3; Fraco - 2; Mau - 1; Relativamente ao 1º critério, considerou-se também relevante a experiência na gestão de estabelecimentos/áreas comerciais conexas com a exploração de Parques de Campismo, como por exemplo, restaurantes, bares, mini-mercados; talhos, etc. etc.; Relativamente ao 2º critério, entendeu a Comissão de ponderar as propostas de qualificação/ desenvolvimento do Parque de Campismo, como forma de aquilatar a qualidade do serviço que os concorrentes se propõem prestar. Na avaliação deste critério não foi considerada a experiência desenvolvida nos currículos, por se entender que esta fora já considerada no 1º critério; Quanto ao 3º critério, entrou-se, como base de referência, com um valor estimado de 40.000.000\$00 (produto da facturação aos utentes do Parque, líquido de I.V.A.) - valor declarado relativamente a 1998. Após análise do quadro em anexo, os valores quantitativos atribuídos foram por ordem crescente: 1º ORBITUR - 3,75 (Bom); 2º JOSÉ CARVALHO - 3,30 (Razoável) 3º SERVI REFEIÇÕES - 2,80 (Razoável); 4º AVELINO LEITE - 2,00 (Fraco). A adjudicação propõe-se à firma ORBITUR, de acordo com a proposta apresentada.

<b>CONCORRENTES</b>	ORBITUR	JOSÉ CARVALHO	AVELINO LEITE	SERVI REFEIÇÕES
<b>CRITÉRIOS</b>				
<b>PONTUAÇÃO</b>	1- (04X4)=1,6 2- (0,35X4)=1,4 3- (0,25X3)=0,75	1- (04X2)=0,8 2- (0,35X3)=1,05 3- (0,25X4)=1	1- (04X2)=0,8 2- (0,35X3)=0,7 3- (0,25X2)=0,5	1- (04X3)=1,2 2- (0,35X1)=0,35 3- (0,25X5)=1,25
<b>TOTAL</b>	<b>3,75</b>	<b>3,30</b>	<b>2,00</b>	<b>2,80</b>

". A Câmara Municipal, considerando as deficiências do programa de concurso referidas pela Comissão na transcrita acta, deliberou anular o presente concurso público e lançar novo concurso com subordinação ao mesmo programa de concurso e caderno de encargos que foi aprovado na reunião camarária de 2 de Dezembro de 1998 e pela Assembleia Municipal na 2ª reunião realizada em 17 de Dezembro da sessão iniciada no dia 14 do mesmo mês, agora todavia revistos, de forma a eliminar as dúvidas dos potenciais concorrentes e que estiveram na origem da impossibilidade de

comparação das propostas apresentadas, pela introdução das alterações que constam, "a bold", do texto que seguidamente se transcreve:

## **“CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE TURISMO E CAMPISMO DO CABEDELLO - VIANA DO CASTELO**

### **PROGRAMA DE CONCURSO**

#### **ARTIGO 1º**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo abre concurso público, pelo período de 20 dias para a arrematação do direito de exploração do Parque Municipal de Campismo, sito no Cabedelo, freguesia de Darque, de acordo com as condições constantes deste Programa de Concurso e do respectivo Caderno de Encargos.

#### **ARTIGO 2º**

Para ser admitido a concurso é necessário que o concorrente tenha depositado na Tesouraria da Câmara Municipal a caução de 100.000\$00 (cem mil escudos), até ao termo do prazo para apresentação das propostas, que será restituída aos não contemplados e após adjudicação.

#### **ARTIGO 3º**

Serão admitidos a concurso todos os indivíduos ou firmas com capacidade técnica e financeira, devidamente comprovada através de documentos.

#### **ARTIGO 4º**

As propostas serão redigidas em Português, dactilografadas ou manuscritas, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, iniciando-se nos seguintes termos:

*“F..... (indicar estado e profissão quando se não trate de qualquer firma, numero de contribuinte e registo na conservatória, tratando-se de firma), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objecto do concurso para a adjudicação da exploração do Parque Municipal de Campismo de Cabedelo obriga-se à exploração, do mesmo em conformidade com as condições do Caderno de Encargos anexo a este Programa de Concurso, propondo como contrapartida, o seguinte ....”*

*Data*

*Assinatura*

## **ARTIGO 5º**

1. As propostas formuladas de acordo com o artigo precedente, serão encerradas em envelope fechado com indicação da identidade do concorrente.
2. O envelope contendo a proposta será, conjuntamente com os documentos que a instruem, encerrado num outro envelope fechado e lacrado em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade que a ele preside.

## **ARTIGO 6º**

As propostas devem ser instruídas com a seguinte documentação:

- 1.1. Declaração do concorrente, com assinatura reconhecida, indicando o nome, número fiscal de contribuinte, número de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio e, no caso de ser sociedade, a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida ao Estado por impostos liquidados nos últimos três anos;
- 1.2. Documento comprovativo de que se encontra colectado em IRC;
- 1.3. Documento comprovativo da inexistência de débitos à Segurança Social;
- 1.4. Curriculum do concorrente, **acompanhado dos adequados documentos comprovativos;**
- 1.5. Quaisquer outros documentos que o candidato considere susceptíveis de poderem ser considerados na apreciação da respectiva proposta.

## **ARTIGO 7º**

As propostas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Viana do Castelo até às 17,00 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura do concurso, considerando-se excluídas as que derem entrada depois dessa hora.

## **ARTIGO 8º**

A abertura das propostas terá lugar às 10,00 horas do primeiro dia útil após o termo do prazo fixado no aviso de abertura, perante a Comissão para o efeito nomeada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## **ARTIGO 9º**

O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Expropriações e Concursos da Câmara Municipal de Viana do Castelo onde poderá ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do aviso de abertura do concurso até ao dia e hora do respectivo acto publico.

## **ARTIGO 10º**

As cópias do processo de concurso referido no artigo precedente serão fornecidas gratuitamente.

## **ARTIGO 11º**

Serão excluídos todos os candidatos cujas propostas não obedecem ao estipulado nos artigos 4º e 5º e não se encontrem devidamente instruídas com os documentos referidos no artº 6º.

## **ARTIGO 12º**

1. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente, os seguintes factores:

**1.1. Experiência comprovada na gestão e exploração de parques de campismo e/ou de estabelecimentos integrantes de parques de campismo (unidades de serviço);**

**1.2. Garantia da prestação de um serviço de qualidade, aferida pela análise do projecto de requalificação do Parque de Campismo, acompanhado de estimativa orçamental devidamente discriminada e programa de execução.**

1.3. Contrapartidas económicas.

**2. O cumprimento do projecto de requalificação do Parque de Campismo, aludido em 1.2., será garantido por caução do valor de 10% da respectiva estimativa orçamental, a qual será declarada perdida a favor do município em caso de incumprimento desta obrigação pelo concessionário, sem prejuízo do direito de rescisão nos termos previstos no caderno de encargos.**

## **ARTIGO 13º**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se no direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente em função dos critérios enunciados no artigo precedente ou de não proceder à adjudicação, se nenhuma das propostas lhe convier.

## **ARTIGO 14º**

Após a assinatura do contrato, os depósitos referidos no artigo 2º serão devolvidos aos concorrentes, perdendo-o, no entanto, a favor da Câmara aquele que depois de seleccionado e notificado para assinar o respectivo contrato se recuse a fazê-lo.

## **ARTIGO 15º**

Serão de conta do concorrente a quem vier a ser feita a adjudicação as despesas com o respectivo contrato.

# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **ARTIGO 1º**

O concurso tem por objecto a concessão da exploração do Parque Municipal de Campismo de Cabedelo sito na freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, com a classificação de duas estrelas.

## **ARTIGO 2º**

Consideram-se compreendidas na concessão todas as unidades de serviço aí integradas, designadamente as instalações de restaurante, self-service, bar, supermercado, tabacaria, e outras que venham a ser criadas dentro do Parque de Campismo.

## **ARTIGO 3º**

A concessão da exploração dos equipamentos que constituem o objecto do presente concurso será feito pelo prazo de 20 anos, a contar da data da celebração do contrato.

## **ARTIGO 4º**

1. A concessão não é transmissível total ou parcialmente, ainda que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara, sendo nulos e de nenhum efeito todos os actos e contratos celebrados pela concessionária com infracção do disposto nesta cláusula.
2. Todavia, relativamente às instalações do restaurante, self-service, bar, supermercado e outras instalações comerciais que venham a ser criadas no Parque de Campismo, será permitido, a subcontratação da sua exploração, devendo do facto ser dado conhecimento à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias subsequente à celebração do respectivo contrato.
3. Mesmo na hipótese referida no número anterior, a concessionária será sempre responsável perante a Câmara pela qualidade do serviço prestado.

## **ARTIGO 5º**

1. As importâncias pecuniárias constantes da proposta apresentada pelo concorrente a quem vier a ser adjudicada a concessão serão pagas à Câmara, na modalidade, com a periodicidade e de acordo com as condições de actualização estabelecidas pelo interessado.
2. O não pagamento das importâncias nos prazos devidos implica uma penalidade no valor de cada mês de atraso.
3. É admitida a possibilidade de a retribuição ser fixada em percentagem das receitas cobradas em cada ano dos utentes do Parque e das diversas unidades de serviço nele integradas.

4. Na hipótese referida no número antecedente, deverá o concorrente, na sua proposta, indicar os mecanismos que anualmente colocará à disposição da Câmara para controle das receitas cobradas.

### **ARTIGO 6º**

A concessionária obriga-se a fixar em Regulamento Interno as regras de utilização e exploração do Parque, salvaguardando o cumprimento das disposições legais em vigor, o qual terá de submeter à aprovação da C.M. no prazo de 30 dias após a comunicação da adjudicação.

### **ARTIGO 7º**

A concessionária obriga-se a:

- 1.1. Dar cumprimento ao disposto no Decreto Regulamentar nº 33/97, de 17 de Setembro, dentro do prazo previsto no artigo 31º daquele diploma.
- 1.2. Explorar o Parque de Campismo e as unidades de serviço nele integradas em moldes que confirmam padrões de qualidade e dinamismo;
- 1.3. Divulgar nacional e internacionalmente, na medida do possível, o Parque e a região em que se encontra;
- 1.4. Cooperar com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a sua solicitação, na promoção e divulgação das potencialidades turísticas da região, quer através de programas de animação a implementar no Parque, quer através dos veículos de promoção tradicionais da concessionária;
- 1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares que tenham por objecto os parques de campismo e, ainda, as directrizes emanadas das entidades competentes.
- 1.6. Colocar à disposição da fiscalização da Câmara o registo de entradas, bem como, no caso de fixação das rendas em função das receitas cobradas, as informações contabilísticas adequadas.
- 1.7. Suportar todos os encargos decorrentes da atribuição de bandeira azul à Praia do Cabedelo, nomeadamente os relativos ao nadador salvador, à limpeza da praia e à manutenção dos balneários e sanitários públicos.

### **ARTIGO 8º**

A concessionária obriga-se a suportar todas as despesas de conservação e exploração do Parque e das unidades nele integradas, bem como daquelas que se tornem indispensáveis para cumprimento

de directivas emanadas pelos competentes serviços de tutela, no cumprimento de disposições legais e regulamentares em vigor.

#### **ARTIGO 9º**

A concessionária obriga-se a submeter a previa aprovação da Câmara, acompanhados de todos os elementos necessários ou legalmente exigíveis, os projectos de investimento que pretenda levar a efeito no Parque.

#### **ARTIGO 10º**

Sem embargo dos poderes de fiscalização que competem a outros entes públicos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, reserva-se o direito de fiscalizar a actividade da concessionária.

#### **ARTIGO 11º**

Mediante vistoria técnica municipal, a Câmara pode ordenar ao adjudicatário, sempre que o entenda necessário, a execução das obras e reparações que ache adequadas à boa conservação do Parque e respectivos equipamentos e instalações, podendo a não observação dessas instruções constituir fundamento bastante para a resolução do contrato.

#### **ARTIGO 12º**

O recrutamento do pessoal necessário ao funcionamento do Parque é feito pela concessionária a qual, na medida do possível, em igualdade de condições, deve dar preferência aos residentes no concelho de Viana do Castelo, desde que os mesmos reünam os requisitos necessários ao funcionamento eficiente dos serviços.

#### **ARTIGO 13º**

Findo o prazo contratual, a concessionária obriga-se a devolver as instalações concessionadas, com todas as benfeitorias, nas condições em que foi recebida, salvo deterioração própria do uso.

#### **ARTIGO 14º**

Constitui encargo da concessionária o apetrechamento das instalações com o mobiliário e equipamento que considere indispensável ao seu bom funcionamento.

#### **ARTIGO 15º**

Será da responsabilidade da concessionária o pagamento dos consumos de energia eléctrica, água e telefone que vierem a ser efectuados no Parque e nos estabelecimentos nele integrados, bem como o das despesas com licenças, taxas e impostos.

#### **ARTIGO 16º**

Para garantia do cumprimento do contrato, a concessionária prestará caução no montante de 5.000.000\$00, mediante garantia bancária ou seguro-caução, **a qual acrescerá à que vier a ser prestada nos termos do artº. 12, 2 do Programa de Concurso.**

### **ARTIGO 17º**

A Câmara Municipal entregará à concessionária o Parque perfeitamente concluído, munido de todos os equipamentos fixos necessários ao seu bom funcionamento e devidamente licenciado e classificado pela Direcção Geral de Turismo.

### **ARTIGO 18º**

Será da responsabilidade da concessionária a obtenção de alvarás e licenças necessárias ao funcionamento dos serviços comerciais integrados no parque de campismo.

### **ARTIGO 19º**

No caso de resgate, o concessionário receberá, a título de indemnização, uma importância correspondente ao valor dos investimentos realizados e aprovados pela Câmara Municipal, obtida pela aplicação de um coeficiente de amortização correspondente a um vinte avos por ano que faltar, inteiro ou fraccionado, para o fim da concessão, sem intervenção de qualquer taxa de juro.

### **ARTIGO 20º**

A falta de cumprimento, por parte do concessionário, de quaisquer condições constantes do presente caderno de encargos, para as quais não esteja legalmente prevista outra penalidade, implicará:

- 1.1.** Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- 1.2.** Multa até 1.000.000\$00, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- 1.3.** A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.
- 1.4.** No fim do prazo de concessão, todos os equipamentos, instalações e quaisquer benfeitorias reverterão para a Câmara Municipal sem qualquer indemnização.”

Por último, foi ainda deliberado mandar restituir os depósitos-caução efectuados pelos concorrentes aquando da admissão ao concurso por esta deliberação anulado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva,

Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro. **(03)**

**EXPROPRIAÇÃO DE OITO PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À OBRA DE**

**PASSAGEM INFERIOR À EN 13, EM PAÇO - CARREÇO:-** Presente o Processo da Secção de

Expropriações e Concurso 59/B1/99, relativo à expropriação de oito parcelas de terreno, adiante

identificadas, destinadas ao empreendimento em título, a Câmara Municipal, tendo em

consideração que estão esgotadas as possibilidades de obter um acordo para a aquisição do terreno

pela via do Direito Privado, deliberou ao abrigo do artigo 10º do Código das Expropriações,

aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, conjugado com a alínea c) do número 7 do artigo

64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicitar a sua Excelência o Ministro Adjunto, a

declaração de utilidade pública e urgência da expropriação das seguintes parcelas de terreno:- **A)** -

Parcelas de terreno, propriedade da firma IMOVIANA - Imóveis de Viana, Lda., com sede na Av.

Rocha Páris, n.º 36 da cidade de Viana do Castelo, e todas situadas no lugar de Paço, freguesia de

Carreço:-

Artigo matricial	Área total	Área parcela	Registo Predial - Descrição	Registo Predial - Inscrição
6304	380 m <sup>2</sup>	66 m <sup>2</sup>	64794, fls. 192 Livro B-163	58998, fls 69v Livro G-81
6305	350 m <sup>2</sup>	49 m <sup>2</sup>	00964/090987	G1
6306	310 m <sup>2</sup>	52 m <sup>2</sup>	64786, fls. 188 Livro B-163	58998 fls 69v Livro G-81
6307	270 m <sup>2</sup>	64 m <sup>2</sup>	01343/200389	G2
6309	190 m <sup>2</sup>	81 m <sup>2</sup>	02132/151091	G1
6310	240 m <sup>2</sup>	101 m <sup>2</sup>	01344/200389	G2
6311	210 m <sup>2</sup>	113 m <sup>2</sup>	01346/200389	G2
6312	200 m <sup>2</sup>	79 m <sup>2</sup>	01345/200389	G2

**B)** A urgência na declaração de utilidade pública justifica-se pelo facto de a obra de construção da

passagem desnivelada se encontrar em estado adiantado de execução, e a indisponibilidade das

parcelas de terreno objecto da presente deliberação inviabilizam a entrada em funcionamento da

referida obra de arte; **C)** De acordo com o Plano Director Municipal de Viana do Castelo os prédios

de que serão desanexadas as parcelas a expropriar localizam-se em solo da Reserva Agrícola

Nacional e da Reserva Ecológica Nacional (carta de ordenamento número 27-3), tendo

exclusivamente aptidão agrícola ou silvo-pastoril. **D)** O montante previsível dos encargos globais a

suportar com a presente expropriação, determinada de acordo com o relatório da avaliação efectuado por perito da lista oficial, é de 1.815.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro. **(04)**

**PROJECTOS DE EDUCAÇÃO PARA O AMBIENTE:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - PROJECTOS DE EDUCAÇÃO PARA O AMBIENTE** - De acordo com os pressupostos do Plano de Actividades, propõe-se a atribuição de subsídios às Instituições (IPSS's) / Escolas / Jardins(Conselhos Escolares) que apresentaram os projectos de educação para o ambiente. O apoio a estes projectos visa proporcionar à comunidade escolar os meios necessários ao desenvolvimento de competências nas áreas da participação cívica e ambiental dos alunos e da comunidade em que se inserem.

	<b>Escola (s) / Jardim(s)</b>	<b>Identificação Projecto</b>	<b>Subsídio</b>
1	Jardim Infância Carvoeiro	Azevinho cuidado, azevinho dobrado	50.000\$
2	Escola Nº 2 – Darque	Preservação da Margem Esquerda Rio Lima	50.000\$
3	Escola Paço – Vilar Murteda (Escola Ribeiro/ Freixieiro Jardim Inf. / Freixieiro Escola Espantar/Montaria Jardim Inf./ Montaria Escola Vilar Murteda)	Viver com o Âncora e o Seixo	150.000\$
4	Jardim Infância/Escola Sta.Leocádia Geraz Lima	Preservação e Conservação do Meio Ambiente- A água como ponto de partida	75.000\$
5	Jardim Sendim Baixo - Castelo Neiva	Sensibilização da comunidade para a preservação do Ambiente	50.000\$
6	Escolas Vila Mou, Meixedo, Torre e Jardim Torre	O Rio- da nascente à foz	150.000\$
7	Escola/Jardim Nogueira	Implicando toda a gente, preservar o ambiente	75.000\$
8	Escola Darque Nº3	Criação hábitos de respeito pela Natureza	50.000\$
9	Jardim/Escola Outeiro-Deocriste	Aumento de competências ambientais – política dos 3 R's	75.000\$
10	Centro Bem Estar Infantil Alvarães	Educação cívica e ambiental	50.000\$
11	Centro Juvenil Maria Auxiliadora - Areosa - (Externato Maria Auxiliadora)	A Protecção da Natureza / Agricultura Biológica	50.000\$
12	Jardim Infância Darque	Divulgar a Rede Natura	50.000\$
13	Escola C+S Viana Castelo	Defesa do Ambiente e Consumidor	75.000\$
14	Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu Mártires- Viana Castelo	Preservar e valorizar Ribeira Fornelos	75.000\$
15	Escola EB 2,3 Carteadado Mena –Darque	Oficina dos 3 R's – Reduzir, Reutilizar,Reciclar	75.000\$
16	Escola EB 2,3 Barroelas	Estudo de Macro-invertebrados de diferentes micro-habitats de um curso de água	75.000\$
17	Gabinete Apoio á Família (Atelier Papel Reciclado)	Projecto de sensibilização itinerante nas Escolas / Jardins do Concelho para promover a Reciclagem de Papel	100.000\$

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro.

**(05) PROTOCOLOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - RENOVAÇÃO:-**

Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**"PROPOSTA - PROTOCOLOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES -**

Propõe-se a celebração/renovação de protocolos de colaboração para o ano 2000 ( de Janeiro a Dezembro) com as Juntas de Freguesia e Associações para a limpeza, ajardinamento e conservação

de caminhos e espaços verdes. **Competirá à Câmara Municipal de Viana do Castelo** de acordo

com os termos a elaborar nos referidos protocolos o acompanhamento técnico dos trabalhos pelo Horto Municipal, e o apoio financeiro para as despesas de recursos humanos e equipamentos.

**Competirá às Juntas de Freguesia e Associações** a limpeza da rede viária, arranjo e conservação

dos espaços verdes de acordo com as áreas a definir nos protocolos, devendo apresentar um relatório trimestral do desenvolvimento das actividades.

	<b>Entidade</b>	<b>Montante Anual</b>	<b>Condições Pagamento</b>
1	Junta Freguesia Monserrate	<b>1.400.000\$</b>	Pagamento Trimestral
2	Junta Freguesia Sta.Maria Maior	<b>1.400.000\$</b>	Pagamento Duodécimos
3	Junta Freguesia Darque	<b>2.400.000\$</b>	Pagamento Duodécimos
4	Junta Freguesia Meadela	<b>3.600.000\$</b>	Pagamento Trimestral
5	Urbanização da Amorosa- Junta Freguesia Chafé	<b>3.400.000\$</b>	Pagamento Trimestral
6	Parque da Cidade- Junta Freguesia Meadela	<b>1.400.000\$</b>	Pagamento Duodécimos (Limpeza, conservação espaços verdes, vigilância dos equipamentos, limpeza e manutenção balneários)
7	Associação Moradores Urbanização de Santoinho - Darque	<b>1.000.000\$</b>	Pagamento Trimestral
8	Associação Sócio - Cultural dos Moradores Núcleo Habitacional da Abelheira	<b>1.200.000\$</b>	Pagamento Trimestral
		<b>500.000\$</b>	Aquisição de uma fonte a instalar nos espaços desta urbanização
9	Associação Cultural e Desportiva Capitães de Abril	<b>3.000.000\$</b>	Pagamento Trimestral

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 4 e b) do n.º 6, ambas do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro. **(06) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA** - De acordo com os pressupostos do Plano de Actividades, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às Juntas de Freguesia:

Freguesia	Montante (Contos)	Destino / Acção
Portuzelo	2.500	Aquisição de Carrinha
Castelo de Neiva	1.500	Aquisição Meios Mecânicos para o tractor

Propõe-se ainda a concessão excepcional de um subsídio às freguesias para fazer face à reparação de infraestruturas viárias fortemente danificadas pelo temporal ocorrido no passado dia 21 de Setembro, de acordo com o inventário e relatório efectuado até ao momento .

Freguesia	Montante (contos)	Identificação Trabalhos
Santa Leocádia	1.870	Reparação Estrada e Talude acesso Sra. Guia
Subportela	500	Reparações de pavimentos
Meadela	1.900	Reparação Estrada Alto Cova
Outeiro	1.000	Reparação de calçada, muros suporte
Mujães	1.370	Reparação de pavimentos
Darque	630	Reparação de pavimentos
Vila Franca	750	Reparação de pavimentos, muros e taludes
Perre	3.000	Reparação de pavimentos, muros, pontões
Montaria	500	Reparação Pavimentos, cemitério
Portela Suzã	550	Reparação pavimentos
Nogueira	1.500	Reparação de pontão e pavimentos

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro.

**(07) LIMPEZA DE REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PROTOCOLOS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA – Protocolo de Colaboração**

**Relativo à limpeza da Rede Viária Municipal** – A Câmara Municipal de Viana do Castelo, propõe-se transferir para as Juntas de Freguesia os meios financeiros necessários, à realização da limpeza de bermas, valetas e aquedutos das vias municipais do concelho. Para esse efeito, propõe-se a celebração de um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, em que serão transferidos 35.050 contos, de acordo com o Plano de Actividades do corrente ano. As responsabilidades entre as partes serão estabelecidas e acordadas como base o seguinte texto:

***" PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM AS JUNTAS DE FREGUESIA "***

*É celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de freguesia de.....com o objectivo da realização da limpeza de bermas, valetas e aquedutos das vias municipais.*

***I - COMPETE À JUNTA DE FREGUESIA DE.....***

- 1. Limpar as bermas e valetas, retirando toda a vegetação, terras e outros materiais depositados;*
- 2. Desobstruir todos os aquedutos, caixas e sargetas e outros elementos de drenagem que existam;*
- 3. Remover os produtos resultantes daquelas acções e depositá-los em lugar adequado;*
- 4. Enviar trimestralmente à Câmara Municipal a relação dos caminhos limpos e o respectivo pedido de pagamento;*

***II - COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL***

- 1. Efectuar o pagamento à Junta de Freguesia, em quatro quantias iguais, todos os três meses, mediante a realização de autos de medição, a efectuar pela Divisão de Vias e Transportes, segundo o estabelecido na rubrica específica do Plano de Actividades de 2000.*
- 2. Fiscalizar a execução da limpeza das vias municipais;*
- 3. Promover a conservação dos pavimentos destas vias e melhorar a sua qualidade gradualmente."*

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos

Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro.

**(08) FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA - MANUTENÇÃO**

**DE REDE VIÁRIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve: "**PROPOSTA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, tem vindo a

descentralizar nos últimos anos competências nas Juntas de Freguesia, procurando num esforço de

colaboração e cooperação institucional dar as melhores respostas aos munícipes. Procurando em

colaboração com as Juntas de Freguesia efectuar a reparação, manutenção e alargamento da Rede

Viária Municipal e Vicinal, num esforço de continuar a melhorar a Rede Viária concelhia, tal como

se encontra previsto no Plano de Actividades deste ano, solicita-se a autorização do Executivo

Camarário para serem efectuadas transferências em espécie (Areia, Brita, Cimento, Tout-Venant,

Gravilha, Calçada, Cubo, Paralelo, Manilhas de Betão, Blocos e tapete a frio) durante o ano de

2000 até ao montante de 80.000 contos. O pelouro do desenvolvimento das freguesias apresentará

ao Executivo Camarário no final do ano 2000, um relatório da Divisão de Vias e Transportes com

as respectivas afectações de materiais por Freguesia. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal

deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de

Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando

presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria

Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro. **(09) ALTERAÇÃO AO**

**REGULAMENTO DO REGIME DE TURNOS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA -**

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO REGIME DE TURNOS**

O regulamento do regime de turnos dos trabalhadores municipais foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Maio de 1995. Entretanto a legislação alusiva à duração e horário de trabalho foi revista, vigorando actualmente o Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto. Este diploma legal, no seu artº 21º, vem estabelecer as percentagens devidas aos trabalhadores que laborem neste regime, pelo que importa agora adaptar o regulamento existente à nova legislação, à realidade actual existente no Mercado Municipal e às mudanças a ter lugar nos equipamentos desportivos municipais Foi feita a consulta prévia dos funcionários e agentes, através das suas organizações representativas, em conformidade com o estabelecido pelo artigo 6º do supracitado diploma legal. Assim, propõe-se à Câmara Municipal delibere alterar os artigos 1º, 2º e 4º do aludido regulamento, passando aqueles artigos a ter a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 1º**

- 1. (...)**
- 2.** Para os efeitos previstos no número anterior, ficam a exercer as suas funções em regime de turnos os bombeiros municipais e os funcionários municipais encarregados da vigilância do Mercado Municipal, dos equipamentos desportivos municipais e do Centro de Coordenação de transportes de Viana do Castelo.

#### **ARTIGO 2º**

- 1. a) (...)**
  - b).(…)**
  - c)** Mercado Municipal – Semanal prolongado e parcial, sendo de segunda-feira a sábado em dois turnos;
  - d)** Equipamentos Desportivos Municipais:
    - Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior – Semanal prolongado e total, de Segunda-feira a Sexta-feira em três turnos e ao Sábado em dois turnos;

- Piscina Municipal Frederico Pinheiro – Semanal prolongado e total, de Segunda-feira a Sexta-feira em três turnos e ao Sábado em dois turnos;
- Pavilhão Municipal de Monserrate – Semanal prolongado e total, de Segunda-feira a Sexta-feira em três turnos e ao Sábado em dois turnos;
- Pavilhão Municipal de Monserrate/Ala Nova – Semanal prolongado e total, de Segunda-feira a Sexta-feira em três turnos e ao Sábado em dois turnos;
- Pavilhão Desportivo da Escola Pintor José de Brito/Portuzelo – Semanal e parcial, de Segunda-feira a Sexta-feira em dois turnos;
- Pavilhão Desportivo da Escola de Monte da Ola – Semanal parcial, de Segunda-feira a Sexta-feira em dois turnos;
- Estádio Municipal Manuela Machado – Semanal prolongado e parcial, de Segunda-feira a Sábado em dois turnos.

## 2. (Revogado)

(...)

### ARTIGO 4º

O montante do subsídio de turno a abonar aos funcionários e agentes desta Câmara Municipal referidos no presente regulamento será calculado em conformidade com o disposto no artigo 21º do Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto.

(a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou, com base nas citadas disposições legais, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá, Manuel Freitas e José Meleiro. **AUSÊNCIA DO VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador José Meleiro. **(10) II MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - DIA 23.01.2000**

- ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO - Tendo em vista a realização, no próximo dia 23.01.2000, da II Meia Maratona Manuela Machado cujo traçado implica a sua passagem pela EN 202 e diversas artérias da Freguesia de Meadela e da cidade, será necessário proceder a cortes e alterações de trânsito nos locais referidos. Assim propõe-se sejam efectuadas as alterações e cortes de trânsito constantes da documentação anexa, no período compreendido entre as 09.30 e as 11.30 do dia 23.01.2000 e que foram previamente acordadas com os Comandos Distritais da GNR e da PSP.

➤ *No dia 23.01.2000 e durante o período compreendido entre as 09.30 e as 11.0 horas, será cortado o trânsito na Estrada Nacional 202 entre a localidade de Cardielos e Viana do Castelo.*

*Durante a interrupção apenas será permitido o atravessamento da Estrada Nacional 202 no cruzamento da Estrada do Embarcadouro do Pinheiro e a Estrada de ligação à localidade de Perre.*

➤ *No dia 23.01.2000 e durante o período compreendido entre as 09.30 e as 11.30 horas, estará encerrada ao trânsito a Estrada Nacional 202, entre o cruzamento de Nogueira e Viana do Castelo.*

*Quem desejar deslocar-se em direcção a Viana do Castelo, Valença e Porto, deverá utilizar a Ponte de Lanheses e a Estrada Nacional 203.*

*Quem desejar deslocar-se em direcção a Viana do Castelo, oriundo das Localidade de Cardielos e Serreleis deverá utilizar percursos alternativos “internos” utilizando a estrada que liga as localidades de Samonde, Perre e Meadela (estrada da Cova) com ligação à Via Entre Santos e saída na rotunda do Hospital Distrital.*

*Durante a interrupção apenas será permitido o atravessamento da Estrada Nacional 202 no cruzamento da Estrada do Embarcadouro do Pinheiro e a Estrada de ligação à localidade de Perre.*

➤ *Durante o período compreendido entre as 09.30 e as 11.00 horas, serão observados os seguintes condicionalismos à circulação nas Localidade de Meadela e Stª Maria Maior – Viana do Castelo:*

*Entre as 09.30h e as 11.30 horas será cortada ao trânsito a Estrada da Cova – Meadela entre a via de acesso ao Estádio Municipal “Manuela Machado” a Rua Álvaro Feijó, Estrada nacional 302, Av. Zeca Afonso; Av. da Giesteira, Rua S. João, Rua Campos Monteiro, Rua Aquilino Ribeiro, Rua Ramalho Ortigão, Rua Camilo Castelo Branco e Rua Guerra Junqueiro, Av. Capitão Gaspar de Castro, no troço compreendido entre o cruzamento com a Rua Guerra Junqueiro a Estrada de S. Vicente (09.30 - 10.15 horas), Av. Capitão Gaspar de Castro no troço compreendido entre a Rua Guerra Junqueiro e o Viaduto de S. António, Rua Emídio Navarro, Rua Cândido dos Reis, Rua Nova de Santana Rua de Aveiro, Av. Afonso III, troço compreendido entre o cruzamento da Rua de Aveiro e a Rua do Gontim, Rua Mateus Barbosa Rua de S. Pedro Rua Aurora do Lima e Praça da República.*

*1. Estará garantida a circulação na ICI – Estrada da Papanata e Av. 25 de Abril – Saída para Valença – EN 13; e Ponte Eiffel, Av. Camões, Rua João Alves Cerqueira, Campo da Agonia – Saída para Valença - EN 13;*

*2. O acesso ao Hipermercado Continente estará condicionado entre as 09.45 e as 10.15 horas no cruzamento da EN 202.*

(a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá e Manuel Freitas. **(11) CAMPEONATO DA EUROPA DE ESGRIMA - ADITAMENTO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi presente um processo do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - Quando da deliberação de 26.10.99 através da qual a Câmara Municipal decidiu apoiar a realização do Campeonato da Europa de Esgrima, assumindo as despesas decorrentes dos transportes dos atletas e outros factores logísticos, não foi então possível apurar com rigor o número de pessoas a transportar e alojar, bem como o custo final de todos os factores logísticos. Dado que o número de atletas a transportar foi superior ao inicialmente previsto e no período em questão não foi possível dispôr de 1 dos autocarros do Município, verifica-se que a dotação atribuída se revela insuficiente, propondo-se assim que à deliberação de

26.10.99, seja efectuado um reforço no valor de 500.000\$00. (a) Manuel Isaias Alves." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, concordar com a transcrita informação e em consequência atribuir os subsídios constantes da referida informação para os fins citados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá e Manuel Freitas. **(12)**

**BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES - TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi presente um processo do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - Importando proceder à realização de pequenas reparações/beneficiações em diversos equipamentos educativos do Concelho e tendo presente a dificuldade dos Serviços Municipais promoverem a sua execução imediata, de forma a garantir o conforto e a segurança das crianças e as melhores condições pedagógicas, propõe-se: Que se autorizem as Juntas de Freguesia, a seguir indicadas, a executar os trabalhos constantes no quadro anexo e a atribuição de um subsídio para esse fim, a transferir com a realização dos trabalhos.

JUNTA DE FREGUESIA	OBRA A EXECUTAR	MONTANTE
Stª Maria Maior	Vedação da Esc. 1.º Ciclo Abelheira - topo norte	120. c
Darque	Construção muro de suporte no Jard. de Inf. Srª Oliveiras	400. c
Deão	Fecho de entradas no edifício	50. c
Meadela	Esc. Calvário - Trabalhos a mais	618.032 c

(a) Manuel Isaias Alves.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, concordar com a transcrita informação, e em consequência, atribuir os subsídios constantes da referida informação para os fins citados. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá e Manuel Freitas. **(13) RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA** - Em reunião camarária

de 28.09.99 foi atribuído um subsídio de 100.000\$00 à Comunidade Paroquial da Areosa, para o concerto do órgão de tubos. Para ser possível proceder ao seu pagamento é necessário rectificar o nome passando a constar **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Areosa**. Na mesma deliberação atribuiu-se um subsídio no valor de 500.000\$00 à Irmandade do Senhor Jesus dos Mareantes, para obras de construção do Altar Mor. Porque esta Irmandade não possui nº de contribuinte torna-se necessário pagar este subsídio à **Fábrica da Igreja Paroquial de N. Srª de Monserrate**. (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá e Manuel Freitas. **(14) APOIO A PRODUÇÃO EDITORIAL VIANENSE - AQUISIÇÃO DE**

**EXEMPLARES:-** .Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - APOIO À PRODUÇÃO EDITORIAL VIANENSE – AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES** - Prossequindo a política de apoio à produção editorial de autores vianenses proponho se adquiram as seguintes obras: A) **150 exemplares** da obra “Tesouros de Viana – Roteiro Monumental e Artístico”, pelo preço unitário de 5.000\$00, ao Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo; B) **10 exemplares** da Colectânea de Timor (reprodução de 20 originais leiloados na Feira do Livro de 1999 e cujo produto reverteu para Timor), pelo preço unitário de 8.000\$00 e **50 exemplares** da “Colectânea de Poetas Vianenses – 34 Poemas de Amor”, pelo preço unitário de 1.500\$00, ao Centro Cultural do Alto Minho. C) **50 exemplares** do livro “Poesia do Jazz” de André Shan Lima, à Associação Cultural de Trabalho e Orientação – ACTO - , pelo preço unitário de 1.000\$00; D) **25 exemplares** do livro “Portucal”, pelo preço unitário de 1.000\$00; **25 exemplares** do livro “A Cidade”, pelo preço unitário de 1.300\$00; **50 exemplares** do livro “Era uma vez um Planeta Azul”, pelo preço unitário de 1.000\$00, todos à poetisa vianense Fátima Passos; E) **50 exemplares** do livro “Âncoras e

Horizontes”, pelo preço unitário de 1.000\$00, à sua autora e poetisa Fina d’Armada. F) **25 exemplares** da colectânea “Se nascesse um poeta”, pelo preço unitário de 1.000\$00, à Escola EB 2, 3 de Frei Bartolomeu dos Mártires. (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artº 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá e Manuel Freitas. **(15) FUNCIONAMENTO DE CANTINAS ESCOLARES - RECTIFICAÇÃO**

**DA DELIBERAÇÃO DE 26 DE OUTUBRO:-** . Pela Vereadora Flora Passos Silva foi presente um processo do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "Na deliberação camarária de 26 de Outubro de 1999, por lapso, não foi incluído no mapa de autorização de contratação de pessoal às Juntas de Freguesia, a renovação dos contratos de auxiliar de serviços gerais, da cantina escolar de Igreja - Meadela, bem como, o da cozinheira da cantina escolar de Calvário - Meadela, pelo que se solicita que seja dada autorização à respectiva junta de freguesia para a sua contratação.

(a) Maria Anjos." A Câmara Municipal deliberou, concordar com a transcrita informação e em consequência dar autorizar à referida Junta de Freguesia para a contratação das referidas funcionárias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá e Manuel Freitas. **(16) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária.

“Ciente.”. **(17) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer

intervenção. **(18) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:**- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, Neiva de Sá E Manuel Freitas. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.